

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 06 106 123
EDIÇÃO NÚMERO: 2446

JORNAL: DIARIO OFICIAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2023.

SÚMULA: ALTERA O § 1°, DO ART. 101-R DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica,

Art. 1º O §1º, do Art. 101-R da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101-R

(...)

§ 1º O Município, preferencialmente à venda de bens imóveis, poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, mediante prévia autorização legislativa e licitação, dispensada esta quando destinar-se ao uso de outro órgão ou entidade da Administração Pública. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 06 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA

Presidente

ALEXANDRE GUIMARÃES

1º Vice-Presidente

ANDRÉ TREVISAN GABARDO

2º Vice-Presidente

MARCIO ANGELO BERALDO

1º SECRETÁRIO

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI

2º SÉCRETÁRIO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br Home page: www.campolargo.pr.leg.br